ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 849 DE 19 DE JUNHO DE 2002.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA POR ARRECADAÇÃO A MAIOR.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica suplementado no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
725 – CONTRIBUIÇÃO P/SAÚDE PUBLICA
3.3.90.41.02.00 – Contr.Hospital São José.....R$ 61.000,00

Art. 2º Servirá de coberturas do artigo anterior a arrecadação a maior no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de junho de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
EM 19/06/2002
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO (RACEN)

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/06/02 a 28/06/02
Secretaria Municipal da Administração